



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil- 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

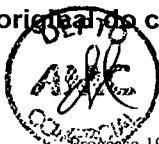
Processo Administrativo 19841.720005/2014-92

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS A LASER, PARA AS UNIDADES DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A **União**, representada pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, localizada na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pelo **José Maria Marti Blanco**, Chefe da Divisão de Programação e Logística da DERAT, designado pela Portaria nº 826, de 01 de julho de 2013, publicada no D.O.U. de 03 de julho de 2013, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **AMC INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 62.541.735/0001-80, sediada na na Al. Rio Preto, nº 453, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-050, neste ato representada pelo **Sr. ALCIDES MOREIRA CARDOSO**, sócio, portador da Carteira de Identidade RNE W374191-Z, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e do CPF nº 209.529.028-34, português, casado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 16 (dezesseis) equipamentos multifuncionais de impressão**. Acréscimo este que **representa 24,61% (vinte e quatro e sessenta e um por cento) do valor original do contrato**.



Minuta do Termo Aditivo nº 01

Processo 19841.720005/2014-92

Folha 1/2

PARAGRAFO UNICO - DO VALOR

O valor mensal contratual passará a ser de R\$ 9.827,73 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). Apurou-se a título de acréscimo contratual mensal o valor de R\$ 1.941,28 (mil e novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente acréscimo decorre da previsão expressa da Cláusula Décima Terceira do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada está dispensada da prestação de garantia, conforme a cláusula sétima do contrato 14/2014.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 29 de outubro de 2015.


José Maria Marti Blanco
Chefe da SEPOL/DERAT


Sr. ALCIDES MOREIRA CARDOSO

AMC INFORMÁTICA LTDA

Alcido M. Cardoso
CPF/MF: 209.529.028-34
Sócio - Signatário

